



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.560.

CONCEDE SUBVENÇÕES E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 1982, às Instituições Privadas abaixo relacionadas e nas respectivas importâncias:

01 - Caixa Escolar "José Tafuri" da Esc. Mag. Pinto.....	Cr\$20.000,00
02 - Conselho Particular da S.S.V.P. deste Município.....	Cr\$30.000,00
03 - Associação de Amigos do Fórum "Mendes Pimentel".....	Cr\$ 4.000,00
S o m a	Cr\$54.000,00

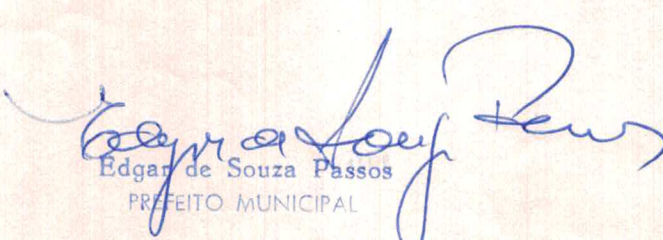
Artº.2º. - As subvenções ora concedidas serão liberadas a critério do Executivo Municipal, observadas as disponibilidades monetárias, mediante requerimento da entidade e apresentação da Prestação de Contas de recursos por ventura recebidos da municipalidade no exercício anterior.

Parágrafo Único: - As Prestações de Contas de que trata o artigo, serão apresentadas em primeira via, contendo relatório de atividade do exercício, balancete de receita e despesa, comprovantes originais da aplicação do recursos municipais recebidos e deverá ser efetuada até / 28 de fevereiro de 1982.

Artº.3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.2.3.1. - Subvenções Sociais", do Orçamento para o exercício de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.


Edgar de Souza Passos
PREFEITO MUNICIPAL